

RESOLUÇÃO Nº 24/2015 - REVOGADA

(Publicada no Diário Oficial de 16/06/2015)

Revogada pela Resolução nº 41/24.

Concede os benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS S. SANTOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000 e considerando o que consta do processo SICM nº 1100150000910,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS S. SANTOS LTDA., CNPJ nº 00.463.035/0004-00 e IE nº 123.901.356NO, instalada no município de Maiquinique, neste Estado, nos termos do Decreto nº 6.734/97, os seguintes benefícios:

I - Crédito Presumido - fixa em 99% (noventa e nove por cento) do imposto incidente o percentual de Crédito Presumido a ser utilizado pela empresa nas operações de saídas de calçados, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado a partir de 1º de maio de 2015.

II - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas seguintes hipóteses:

a) pelo recebimento do exterior ou, relativamente ao diferencial de alíquotas, pelas aquisições em outra unidade da Federação, de máquinas, equipamentos, ferramental, moldes, modelos, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, e seus sobressalentes, para o momento em que ocorrer sua desincorporação do ativo imobilizado e;

b) nas importações e nas operações internas com insumos, embalagens e componentes, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos deles decorrentes.

Art. 2º Fica vedada a utilização de demais créditos decorrentes de aquisição de mercadorias ou utilização de serviços por parte de empresa.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 12 de maio de 2015.

PAULO ROBERTO BRITTO GUIMARÃES

Presidente em Exercício